

Parecer n.º 03/2024

Data: 12 de abril de 2024

Parecer do Conselho Consultivo das Fundações**Fundação do Desporto**

Pronunciou-se já este Conselho Consultivo das Fundações sobre o tema que agora é objeto de solicitação pelo Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros – identificação do modelo ao qual obedecem os estatutos da Fundação do Desporto, que é relevante em sede de apreciação do pedido de renovação do estatuto de utilidade pública, pelo que se torna necessário obter a pronúncia do Conselho sobre a qualificação jurídica da referida Fundação. Contudo, mantêm-se integralmente as condições que serviram de base ao Parecer de 9 de março de 2022.

Com efeito, a Fundação do Desporto continua integrada no Perímetro do Orçamento de Estado. Trata-se, pois, de uma entidade pública, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, enquanto Entidade Pública Reclassificada do Regime Simplificado, facto que tem persistido, como atestam os processos de elaboração e aprovação do Orçamento de Estado.

Nestes termos, não parece demonstrado persistir o impulso privado e o substrato patrimonial autónomo, diferente da Administração Pública que permita a aplicação do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 36/2021 de 14 de junho, segundo o qual ‘não obsta à atribuição do estatuto de utilidade pública o facto de a pessoa coletiva ter sido instituída ou de nela participarem isolada ou conjuntamente, pessoas coletivas públicas, ou de estas exercerem sobre aquela, isolada ou conjuntamente, influência dominante’.

Não se demonstra que a Fundação não tenha perdido uma das suas características essenciais: a afetação de um património próprio a uma finalidade social, o que é diferente de pertencer à Administração Pública, sendo as entidades a que pode ser atribuído o estatuto de utilidade social as que atuem no ‘âmbito das suas atividades de acordo com os princípios orientadores que integram a Lei de Bases da Economia Social aprovada pela Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, sem prejuízo dos princípios específicos que lhes sejam aplicáveis em razão da sua natureza’ (cf. Artigo 5.º da Lei n.º 36/2021).

O Conselho Consultivo das Fundações concluiu ser a Fundação do Desporto uma Fundação Pública de direito privado, pelo que persiste a ausência de clarificação relativamente à Administração Pública, não havendo condições para o deferimento em causa, enquanto não se encontrar preenchido e esclarecido o requisito de conformidade legal dos estatutos e do regime jurídico que permita considerar a Fundação do Desporto entidade passível de ser declarada de utilidade pública. A finalidade do serviço público encontra-se salvaguardada pela integração no próprio Estado e a declaração de utilidade



pública exigiria o reforço do impulso privado e a consequente clarificação da influência dominante.

Pe'lo Conselho Consultivo das Fundações,



Artur Santos Silva

(Presidente)